COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 861/2017

AUTOR: Tiago Correia

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente a realizar estudos técnicos para Sinalização de distância percorrida, a cada 500 metros de trecho compreendido entre o Farol da Barra até Itapoan, sendo o KM 0, iniciando no Farol da Barra".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do Vereador Tiago Correia sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente a realizar estudos técnicos para Sinalização de distância percorrida, a cada 500 metros de trecho compreendido entre o Farol da Barra até Itapoan, sendo o KM 0, iniciando no Farol da Barra.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 861/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Suica